



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA
PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 395/2024
Data: 29/02/2024 - Horário: 17:53
Legislativo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
SÍTIO LAGOA DOS MORAIS

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual a “ ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS”, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, sob o número 01.099.804/0001-52, com sede e foro no Sítio Lagoa dos Morais, Município de Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____
DE ____ DE 2024.

FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

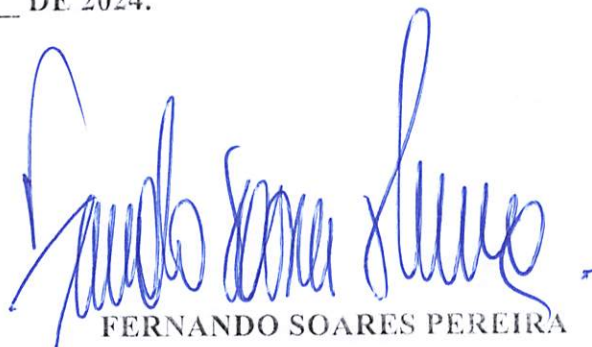
O presente Projeto de Lei, que tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, busca tornar de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Ipanema.

A mencionada entidade civil, detém caráter social, com o desenvolvimento de atividades com fins de assistencial social, benefícios e a defesa dos direitos, interesses e representação dos moradores dos moradores da localidade.

Deste modo, a utilidade pública é uma maneira de reconhecimento dos relevantes serviços prestados junto a população deste município. A associação mencionada, preenche todos os requisitos exigidos na lei estadual de nº 5.355/92, a qual dispõe sobre o regramento de declaração de utilidade pública das entidades sem fins lucrativos.

Assim, rogo o apoio de todos os eminentes parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do presente projeto de lei, conforme documentos em anexo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____
DE _____ DE 2024.



FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E BASE TERRITORIAL

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS com CNPJ SOB nº 01.099.804/0001-52, criada para fins de assistências sociais, benefícios, defesa dos direitos e de interesses e representação legal dos moradores associados, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativa na **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais, Zona Rural, município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas**, e foro na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – Os associados não respondem solidariamente por qualquer compromisso ou pelas obrigações assumidas pela Entidade, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem aos limites de seus poderes e os praticados com dolo, ou culpa que gerem danos à Entidade e a terceiros.

Art. 2º - A representação da referida associação, abrange todos os moradores associados da **Comunidade do Sítio Lagoa dos Morais**, neste município de Santana do Ipanema.

Art. 3º - A **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - A **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, é politicamente neutra e não fará discriminação racial, social ou econômica, nem terá preconceito de origem, sexo, idade, raça, cor, credo religiosos, políticos partidário, filosófico e ideológico.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADE E ATIVIDADES

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais tem por finalidade: (Finalidades Exemplificativas)

1. Promover assistência social, e defender os direitos e interesses coletivos dos moradores da **Comunidade do Sítio Lagoa dos Morais**;
2. Estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhando-as às autoridades competentes, quando for o caso;
3. Zelar pela qualidade de vida dos moradores da comunidade em todos os sentidos;
4. Conjuguar esforços com outras Entidades no desenvolvimento das atividades políticas, socioeconômicas, comunitárias e incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas;
5. Participar junto à entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesse comuns;
6. Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento popular;
7. Se relacionar com Entidades de outras comunidades e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas das comunidades;
8. Aprofundar debates, no sentido de corrigir erros e acertar as diretrizes de participação popular na democratização do país junto a sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
9. Defender os interesses dos associados à luz da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Código Municipal de Edificação, Postura e Urbanismo, Plano Diretor do Município, Código do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, em observância com o que for deliberado pelos conselhos de fato e de direito, fóruns, plenárias, congressos, encontros de Entidades governamentais e não governamentais;
10. Representar as forças populares na sua comunidade, no sentido de assistir, beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, o deficiente físico e mental, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
11. Promover a assistência social, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combater à pobreza e defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente.


José Edson Magalhães Felix
Advogado
OAB/AL 6.796

12. Promover a mais ampla integração entre toda a comunidade, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos e sociais;
13. Divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento das comunidades dentro das questões políticas, econômica e social;
14. Prestar apoio a todos os moradores associados contra as discriminações praticadas contra os mesmos;
15. Propor atividades sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem social, física e profissional, necessárias ou adequadas;
16. Manter intercambio com outras Entidades Congêneres, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;
17. Atender os moradores associados e seus familiares, através de Programas de Orientação e apoio Socioeducativo e de Subprograma de Educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional;
18. Representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e judiciárias;
19. Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade;
20. Estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
21. Defender a afirmação de legitimidade da organização e de luta comunitária perante o conjunto da sociedade;
22. Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
23. Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais, Associações e Entidades Comunitárias para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses da comunidade.

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - Para a consecução das suas finalidades, a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer atividades compatíveis com seus objetivos, tais como:

1. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada, nacionais e internacionais;
2. Promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os moradores da **Comunidade do Sítio Lagoa dos Morais** em sua sede;
3. Constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e de comunicação;


José Edson Magalhães Félix
Advogado
OAB/AL 6.796

4. Orientar a criação de pequenas e microempresas e Cooperativas de Desenvolvimento Comunitário;
5. Estudos e pesquisas socioculturais dos usuários dos seus serviços;
6. Estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos associados;
7. Viabilizar escolarização de jovens e adultos em parcerias com as secretarias de Educação do Município, do Estado e/ou Ministério da Educação, firmando instrumentos legais para tais fins;
8. Viabilizar convênios e/ou parcerias com as secretarias de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Comunicação, Meio Ambiente, Habitação, Assistência Social e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
9. Realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
10. Elaborar e executar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimentos e cooperativas de desenvolvimento comunitário e de micro e pequenas empresas urbanas e rurais;
11. Elaborar e executar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto a importância do ICMS no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias.

Art. 6º - As atividades mencionadas no artigo anterior poderão ser desenvolvidas pela própria **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, ou realizadas em colaboração com Entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convenio, contrato ou termo de parceria.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O quadro social da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** será constituído das seguintes categorias de associados:

1. Efetivos;
2. Beneméritos;
3. Honorários.


José Edson Magalhães Felix
Advogado
OAB/AL 6.796

- a) São considerados associados efetivos os (as) maiores de 16 (dezesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado (a);
- b) São associados beneméritos àqueles que tenham prestado relevantes serviços à **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, assim considerados pela Assembleia Geral;
- c) São associados honorários aqueles, assim considerados pela Assembleia Geral, pela atuação em defesa do morador ou da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias.

Parágrafo Único – Os títulos de associados beneméritos e honorários serão concedido pela Assembleia Geral, por indicação da Diretoria.

DA ADMISSÃO

Art. 8º - O associado será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

Art. 9º - São requisitos para se associar:

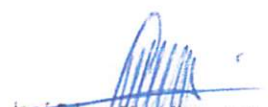
- a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos, residir por mais de 03 (três) meses na comunidade ou ter domicílio comercial por mais de um ano;
- b) Não haver lesado o patrimônio de qualquer Entidade ou estar respondendo a processo criminal;
- c) Pagar a contribuição inicial estabelecida em Assembleia Geral;
- d) Estar gozando dos direitos políticos e ser considerado (a) apto (a), pela Diretoria.

Art. 10º - Será considerada efetivada a admissão do (a) associado (a), após a aceitação da Diretoria.

§ 1º - Da decisão de rejeitar a admissão do (a) associado (a) haverá recurso para Assembleia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do recurso escrito, com voz em Assembleia, do (a) associado (a) que indicou o postulante.

§ 2º - A decisão que rejeitar o (a) associado (a), será sempre fundamentada com as razões da Diretoria.

§ 3º - O recebimento da contribuição inicial, não implica em admissão automática do (a) associado (a).


José Edison Magalhães
Advogado
OAB/AL 6.796

§ 4º - Todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os associados fundadores da referida **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**.

§ 5º - não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, e a qualidade de associado é intransmissível.

§ 6º - Podem associar-se também, dependentes e parentes até 3º (terceiro) grau, que comprovem morar na comunidade por mais de 03 (três) meses.

DA EXCLUSÃO

Art. 11º - Serão excluídos do quadro social da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais os associados que:

- a) Deixarem de pagar as contribuições mensais por 03 (três) meses consecutivos;
- b) Causarem prejuízos financeiro ou moral a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, sendo vedado ao associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- c) Desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- d) Desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou Resoluções;
- e) Na condição de Ex-Diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as afirmações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembleia Geral.

§ 1º - O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com o Diretor Tesoureiro.

§ 2º - Oferecendo ao Associado defeso, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter a Assembleia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado.

§ 3º - O Associado excluído só poderá retornar para o quadro social da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS


José Edson Magalhães Félix
Advogado
OAB/AL 6.796

Art. 12º - São Direitos dos Associados:

1. Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
2. Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizados pela Diretoria ou Diretor responsável;
3. Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral de Associado, sob esta condição;
4. Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou em Assembleia Geral, sugestões e proposições de interesse social;
5. Ter voz nas Assembleias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
6. Votar nas eleições e ser votado para os cargos de Direção da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, respeitando o disposto neste Estatuto;
7. Ser investido no cargo para que for eleito e receber de seu antecessor, os documentos e informações necessárias a continuidade regular dos trabalhos;
8. Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Art. 19 deste Estatuto;
9. Apresentar proposta, sugestões ou reivindicações a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** e participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
10. Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
11. Requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10% (dez por cento) dos associados quites com suas obrigações sociais, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
12. Recorrer administrativamente, na forma prevista neste Estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
13. Fazer denúncia a Assembleia Geral e as autoridades, através de CARTA DENÚNCIA, de abusos e atos administrativos incorretos praticados por Diretores e/ou Pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal da referida **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça.

§ 1º - Os direitos dos associados são intransferíveis.


José Edson Magalhães Felix
Advogado
OAB/AL 6.796

§ 2º - Poderão ter seus mandatos suspensos por decisão da Assembleia Geral o diretor que ficar inadimplente com a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, por um período de 03 (três) meses.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

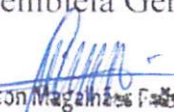
Art. 13º - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções da Associação, as Leis vigentes do País, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- b) Colaborar com o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** e tudo fazer para elevar o nome da Entidade;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas Associados, seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- f) Colaborar com aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- g) Possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social;
- h) Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- i) Zelar pelos bens patrimoniais da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizada, a causadora de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
- j) Não exercer representação em nome da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, sem autorização previa da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;


José Edson Magalhães Félix
Advogado
OAB/AL 6.796

- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

SESSÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral é órgão de deliberação máxima da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** é composta por todos os seus Associados.

Art. 16º - Semestralmente, as Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, para analisar e aprovar as contas do exercício anterior, em abril, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro, em novembro do ano anterior.

Art. 17º - Trienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, nos termos do Regimento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto.

Art. 18º - Se o Presidente da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** não convocar qualquer das Assembleias Gerais Ordinárias, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva ou 10% (dez por cento) dos Associados farão nos primeiros dias do mês subsequente e a Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Diretor Secretário, conforme o órgão que convocou ou pelo Associado mais idoso.

Art. 19º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, pela maioria dos Integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e pauta do que será discutido.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quórum especial estabelecido neste Estatuto.


José Edison Magalhães Filho
Advogado
OAB/AL 6.796

Art. 21º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Presidente e Secretário e registradas no Cartório onde foi registrado o ato construtivo da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** e, as assinaturas dos presentes serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

Art. 22º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger os Dirigentes e Conselho Fiscal da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- b) Destituir os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** e, após o devido inquérito administrativo;
- c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- d) Alterar o Estatuto da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- e) Fixar a política institucional da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- f) Aprovar a proposta de orçamento da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- g) Aprovar o Regimento Interno da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- h) Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- i) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável, da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- j) Deliberar sobre a extinção da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- k) Escolher a comissão eleitoral e dar posse;
- l) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos associados.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

SESSÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º - A Diretoria Executiva é órgão de execução da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, e é composta de 05


José Edson Magalhães Filho
Advogado
OAB/AL 6.796

(cinco) membros titulares e serão eleitos por voto direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, para cumprirem **mandato de 03 (três) anos**, permitida a recondução e tomarão posse perante o mesmo órgão de imediato ou 15 (quinze) dias após a realização da eleição, juntamente com o Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral, e tem a seguinte distribuição de cargo:

1. Um Presidente;
2. Um Vice-Presidente
3. Um Secretário Geral;
4. Um Tesoureiro Geral;
5. Um Diretor Administrativo e Sociocultural.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva empossada, nomeará associados da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores Titulares dos Departamentos de:

- a) Saúde;
- b) Educação e Desporto;
- c) Moradia e Habitação;
- d) Transporte, Infraestrutura e Obras;
- e) Segurança Pública;
- f) Meio Ambiente;
- g) Meio Ambiente;
- h) Criança e Adolescente;
- i) Mulher e Idoso;
- j) Direitos Humanos e Assistência Social;
- k) Jurídico;
- l) Entorpecente e;
- m) Outros de necessidade da referida **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, com as competências que a referida pasta requer.

Parágrafo Único – Os titulares de departamento, por não terem sido escolhidos em Assembleia Geral, não terão direito a voto nas reuniões de Diretoria e só participarão das reuniões se forem formalmente convidados ou se solicitar em razão do assunto da pauta versar sobre sua área de atuação.

Art. 24º - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, deverão estar regularmente inscritos como Associados, há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25º - Os Associados votantes deverão estar regularmente inscrito há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 26º - Ocorrendo à vacância temporária de alguns cargos, assumirá outro Diretor, obedecida à ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, 03 (três) nomes, a Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que decidirá pela escolha de um nome, e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 27 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades orçamentários, e decidir sobre relacionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente lavradas Atas em livros próprios, assinados por todos os que estiveram presentes.

Art. 28º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Definir contribuições mensais dos associados e contribuições excepcionais, submetendo os valores a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e propor alterações no Regimento Interno da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- c) Deliberar e acompanhar atividades que requeiram atuação coletiva;
- d) Elaborar planos de atividades, bem como, o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembleia Geral;
- f) Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembleia Geral;
- g) Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades públicas e privadas, e demais documentos da Associação.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e a legislação em vigor;


José Edson Magalhães Filho
Advogado
OAB/AL 6.796

- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Orientar, gerir e supervisionar as atividades da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** segundo a política institucional fixada pela Assembleia Geral;
- d) Manter contatos e desenvolver ações junto a Entidades públicas e privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- e) Determinar a elaboração do Regimento Interno da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, submetendo-a à aprovação da Assembleia Geral;
- f) Dirigir os serviços administrativos;
- g) Fixar os salários e/ou ajudas de custos e as atribuições do pessoal;
- h) Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de Ação, trabalho e meta da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- i) Constituir órgãos singulares, Departamentos ou Núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa submetendo sua decisão a Diretoria e a Assembleia Geral;
- j) Submeter a aprovação a Assembleia Geral alterações no Estatuto da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- k) Admitir, promover, transferir e demitir funcionários da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- l) Representar a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta função em casos específicos e constituir mandatários e procuradores.

Art. 30º - Os membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidariamente pelas obrigações ou encargos da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo ou culpa, na forma do disposto no parágrafo único do artigo primeiro deste Estatuto.

Art. 31º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) Elaborar planos e estudos visando o desenvolvimento das atividades da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;


José Edison Magalhães Félix
Advogado
OAB/AL 6.796

- c) Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 32º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;
- b) Dirigir o Departamento de Pessoal;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e ao Ministério público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar relatórios semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Prestar informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- g) Auxiliar o Presidente da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** no que for necessário;
- h) Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

Art. 33º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- b) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- c) Dirigir e fiscalizar a contabilidade da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- d) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- e) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- f) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- g) Receber contribuições, donativos e valores devidos à Associação.

Parágrafo Único – A movimentação bancária da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** será efetuada em conjunto, pelo presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 34º - Compete ao Diretor Administrativo e Sociocultural:

- a) Promover eventos de cunho social, relativo ao lazer dos associados;
- b) Manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura da comunidade;
- c) Implementar o Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, estabelecendo um calendário de atividades para ambos;
- d) Zelar pela guarda e conservação dos bens da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- e) Manter em dia o registro em livro de todos os bens, entradas, transferências e baixas;
- f) Administrar o patrimônio da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades;
- g) Substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

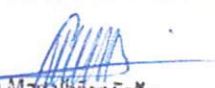
SESSÃO III DA CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, para mandato de (três) anos.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger na primeira reunião seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços, e documentos da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- f) Emitir parecer sobre empréstimos para a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, analisando a necessidade e a possibilidade de pagamento por parte da Associação.

Art. 37º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria


José Edson Magalhães Faria
Advogado
OAB/AL 6.796

de seus integrantes ou pela Assembleia Geral para esclarecimentos sobre a situação financeira da Associação.

Art. 38º - O Conselho Fiscal deverá dar ciência por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembleia Geral e ao Ministério Público.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá solicitar a qualquer pessoa física ou jurídica, Entidade Pública ou Privada, Inclusive Instituições Bancárias, documentos referentes a área financeira da Associação.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DO PATRIMÔNIO

Art. 39º - O Patrimônio da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** será constituído:

- a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados lhe sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis e imóveis, adquiridos pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** com recursos próprios ou de convênios;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**.

DA RECEITA

Art. 40º - Constituem receitas para manutenção da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;

- a) A contribuição dos Associados;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art. 41º - A receitas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins.


José Edison Magalhães Felix
Advogado
OAB/AL 5.796

Art. 42º - É permitido a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo Único – As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia Geral;

Art. 43 – Os bens da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia Geral sendo, entretanto, vedada à alienação da sede social da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 44º - O exercício financeiro da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** coincidirá com o ano civil;

Art. 45º - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembleia Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

§ 1º - O orçamento conterá: planos de aplicação dos recursos, previsão da receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis que refluam no patrimônio da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**).

§ 2º - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho (projetos).

Art. 46º - A Assembleia Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembleia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias e nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 47º - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.


José Edson Magalhães Filho
Advogado
OAB/AL 6.796

Art. 48º – Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais ou especiais pela Assembleia Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 49º - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

§ 2º - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembleia Geral as contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**.

§ 3º - A prestação de contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios circunstanciados de atividades;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 50º - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembleia Geral das contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**.

Art. 51º - A prestação de contas dos recursos, objeto de convenio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com o **artigo 70 da Constituição Federal**, e comprovado junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.


José Edson Magalhães Faria
Advogado
OAB/AL 6.794

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 52º - O Estatuto da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 53º - A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião de Diretoria.

Art. 54º - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 55º - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto e destituição de dirigentes, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) e deliberará com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

DA EXTINÇÃO

Art. 56º - A **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus Associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes se deliberará com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 57º – Deliberando-se sobre a extinção da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 58º - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para uma outra **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** com atuação na cidade de Santana do Ipanema – Alagoas, com finalidades semelhantes e com nome referendado pela Assembleia Geral, podendo ser consultado o Ministério Público a que possui maior carência.

Art. 59º - A escolha deverá recair em Entidades devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e se qualificada for a


José Edson Magalhães Filho
Advogado
OAB/AL 6.794

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

Art. 60º - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos.

Art. 62º - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 63º - Os integrantes dos órgãos da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais** com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- a) Praticarem dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**;
- b) Infringirem as leis e as normas contidas neste Estatuto;
- c) Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**.

Art. 64º - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**.

Art. 65º - É assegurado ao membro competente do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais**, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva através de seus membros dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas reuniões e assembleias


José Edson Magalhães Filho
Advogado
OAB/AL 6.796

ordinárias e extraordinária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 66º - Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 67º - A Associação não distribuirá superávit com associados e dirigentes, devendo reinvestir o resultado de seu trabalho nas suas finalidades dentro do território nacional.

Art. 68º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, as resoluções pertinentes à espécie, e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação a Assembleia Geral.

Art. 69º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o registro em cartório constante em fls. 155/156v do Livro nº B-6, de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 07 de março de 1996, sob número de ordem 3.313 conforme protocolo nº 3.293. Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

1. PRESIDENTE:
José Alexsandro Costa Damasceno
2. VICE-PRESIDENTE:
José Menino da Silva
3. SECRETÁRIO GERAL:
Eva Maria da Costa
4. TESOUREIRO GERAL:
Amanda Costa Damasceno Felix
5. DIRETOR ADMINISTRATIVO E SOCIOCULTURAL:
Jadielson Felix dos Santos


José Edson Magalhães Felix
Advogado OAB/AL 6796
CPF nº 469.548.724-15

12º Ofício


RECONHEÇO ☐ AUTENTICO
☒ SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
José Edson Magalhães Felix
18/10/2023
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara - Oficial
Lançador Ramos da Silva - Tabelião Oficial Substituto
Rafaela da Conceição Alencar - Escrevente
Helena Marques de Souza Alves - Escrevente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEF24197-MOTD
18/10/2023 14:26
Doc. Solicitante: 469.548.724-15
Confirme autenticidade em:
<https://selo.ajeljus.br>

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA-AL DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL OCORRIDA EM 07/10/2023.

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	JOSÉ EDSON MAGALHÃES FELIX - Advogado	José Edson Magalhães Felix Advogado OAB/AL 6.796
2.	MARCO DAVI SANTOS - Advogado	Marco Davi Santos Advogado OAB-AL 2311
3.	ANA CAROLINA FEITOSA LIMA	Vereadora Dra. Carol Magalhães
4.	SWESLEY NYCOLAS CORDEIRO WANDERLEY Cartório 1º Ofício, Nº 18, Rua Av. Prof. Adelfo Nepomuceno, 100	Advogado
5.	AFONSO BENJAMIM SAIA NEPOMUCENO Nº 124-0.951.0001 - 28 - Fone: (82) 9999- Maria Mercês Viana Vilela Alencar Oficial	Servidor público
6.	JOSÉ CRAÍBAS DA SILVA Anielle Ramos da Silva Oficial Substituta Aneli da Conceição Alencar Presidente	Militar da Reserva
7.	MARIA APARECIDA CABRAL SILVA de Souza Alves	
8.	JILVÂNIO TENÓRIO PEREIRA SILVA	
9.	CLECIO MANOEL TERREIRO ALVES	
10.	EUDETE GOMES CAVALCANTE	
11.	LEANDRO VIEIRA MORAIS	
12.	CLEOMARCIA DA SILVA MORAIS	
13.	JOSÉ ALEXSANDRO COSTA	
14.	JOSÉ MENINO DA SILVA	
15.	EVA MARIA DA COSTA	
16.	AMANDA COSTA DAMASCEN	
17.	JADIELSON FELIX DOS SANTO	
18.	GERALDINO COSTA DAMASCENO	
19.	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	
20.	LUCINEIDE DA SILVA	

CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCOPIA
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTATANDO
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.

DOU FE
S. DO IPANEMA-AL
18/10/2023

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut.
AEF24174-R2R
18/10/2023 11:46
Doc. Solicitante: ***346.724-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.jfajus.br>



21.	LUZINETE MARINA ALEIXO SANTOS	Luizinete Marina A. Santos
22.	ADERVAL CESÁRIO DOS SANTOS	Aderval Cesário dos Santos
23.	ADEILSON DA SILVA	Adelson da Silva
24.	MARIA IVANILDA DA SILVA	Maria Ivanilda da Silva
25.	ADVÂNIA DEFENSOR DA SILVA	Advânia Defensor da Silva
26.	EMANUELLY HÔMILLA SILVA CARDEAL	Emanuely Hômillia Silva Cardenal
27.	LEANDRO SOARES DA SILVA	Leandro Soares da Silva
28.	MARIA CAMILA DA SILVA	Maria Camila da Silva
29.	ROSILENE MARIA DO NASCIMENTO	Rosilene Maria do Nascimento
30.	GENILSON DEFENSOR DA SILVA	Genilson Defensor da Silva



Poder Judiciário do Piauí
Selo Digital
AEF24175-KLVZ
18/10/2023 11:46
Doc. Solicitante: 111.548.724-1
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjpi.jus.br>

Cartório 1º Ofício Notas e Registro
Av. Prof. Adalberto de Almeida, nº 665
Monumento - CEP: 57.300-000
CNPJ: 12.420.931/0001-28 - Fone: (82) 95.289-250
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Oscilata
Janielle Raimar da Silva
Escriturante
Rafaela da Conceição Alencar
Escriturante
Heloisa Medeiros de Souza Alves
Escriturante

CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE CONFERIA PRESENTE FOTOCOPIA
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.
DOU FE _____
DO IPANEMA-AL 18/10/2023
Rafaela
TABELIA



**SERVENTIA DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, 665, Monumento, Santana do Ipanema – AL – CEP 57.500-000 –
Cel: 082-99986-8250 - CNPJ - 12420931/0001-28 E-mail: cartorio1regimoveisdoipanema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentada hoje às 10:19 horas no

Protocolo fls. 011 sob nº 155

Registrada no livro A-31 fls. 100/122

Sob nº da ordem R-555

Santana do Ipanema-AL, 18 / 10 / 2023

A Oficial, Substituto, Rêlua



Cartório 1º Ofício, Notas e Registro
Av. Prof. Adeildo Nepomuceno Marques, Nº 665
Monumento - CEP: 57.500-000
CNPJ: 12.420.931/0001-28 - Fone: (82) 99986-8250
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Oficial
Janielle Raima da Silva
Oficial Substituto
Rafaela da Conceição Alencar
Escrivente
Heloisa Medeiros de Souza Alves
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MARIA MERCÊS VIANA VILELA ALCÂNTARA, Tabeliã Pública, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc. E-mail cartorioIregimoveissdoipanema@gmail.com Celular: (82) 99986-8250

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente solicitado pelo interessado que, revendo o arquivo do Cartório a meu cargo, dele verifique as fls. 155/156vdo livro nº B-6, de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 07 (sete) de março de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), sob número de ordem **3.313 (TRÊS MIL TREZENTOS E TREZE)**, foi feito o registro seguinte: **Protocolo nº 3.293** – Apresentante: Tânia Maria da Silva Santos; Título: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS**. Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais, Santana do Ipanema – Alagoas. **Capítulo “I”** Da denominação, Sede Duração e objetivo. **Art. 1º** - E instituída uma Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais originária de Movimento espontâneo entre os habitantes da Comunidade. **Art. 2º** - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis. **Art. 3º** - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede e foro no Sítio Lagoa dos Morais, tem por objetivo: I – Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por, doações ou empréstimos. II – Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através de integração de seus moradores. III – Proporcionar aos seus associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportistas. IV – Promover atividade assistências, diretamente ou através de instituições filantrópicas. **Art. 4º** - A associação será dirigida pelos seguintes órgãos: I – Assembléia Geral, II – Diretoria Executiva, III – Conselho Fiscal. § - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referido neste artigo não será remunerada. §§ - É vetado o exercício cumulativo de cargos, reservado a participação na Assembléia Geral. **Capítulo “II”** Da Assembléia Geral. **Art. 5º** - A Assembléia Geral é órgão supremo da Associação constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos. § - **1º** - A Assembléia Geral reuni-se ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados, § - **2º** - A Convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na Sede da Associação publicado no Veículo de Comunicação disponível na Comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias. § - **3º** - A Assembléia Geral Ordinária reuni-se e delibera: I – E em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados. II – Em segunda e última convocação meia hora após com pré de qualquer número. § - **4º** - A Assembléia Geral Extraordinária reuni-se e delibera: I – E em primeira convocação com a presença mínima de 02 (dois) terços dos associados. II – Em seguida a última convocação, uma hora após, com a presença

da maioria absoluto dos associados, não há – Vendo este número na segunda convocação será fixada nova data para realização da Assembléia. § - 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes: § - 6º - A Assembléia Geral reuni-se-á ordinariamente na segunda quinzena de dezembro de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. § - 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral: I – Reformar o estatuto. II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. III – Autorizar a alienação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigida. IV – Autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades. V – Decidir sobre programa e respectivos orçamentos. Capítulo “III” Da Diretoria Executiva. **Art. 6º** - A Diretoria Executiva é composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e 01 (um) Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentro os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Art. 7º** - A Diretoria Executiva reuni-se-á ordinariamente no último domingo de cada bimestre ou quando fora convocado pelo presidente, extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigir também por convocação daquele. **Art. 8º** - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente. **Art. 9º** - Compete a Diretoria Executiva: I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados. II – Acolher qualquer reclamação dos Associados. III – Fixar o valor da contribuição social. IV – Encaminhar até 31 (trinta e um) de março, para aprovação da Assembléia Geral, relatório anuais das atividades desenvolvidas na comunidade. V – Executar o plano de desenvolvimento da comunidade. VI – Aprovar o quadro do pessoal administrativo da associação. VII – Exonerar: a pedido ou por motivos relevantes sócios do quadro social. VIII – Convocar a Assembléia Geral. IX – Interpretar o presente estatuto e decidir sobre is casos omissos. **Art. 10º** - Compete ao Presidente: I – Representar a associação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. II – Proteger o patrimônio da Associação. III – Alienar mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens absolutos ou sem utilidade para a comunidade. IV – Realizar mediante a aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias. V – Receber doações. VI – Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços. VII – Aprovar propostas de inscrições de sócios. As propostas acaso não aprovados devam ser submetidas, com as justificativas cabíveis do Conselho Fiscal, para exame. VIII – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro. IX – Assinar com o secretário, as correspondências da Associação. **Art. 11º** - Compete ao Secretário: I – Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação. II – Substituir o presidente e o vice em suas ausências ou impedimento. III – Assinar com o presidente as correspondências da Associação conforme Item IX do art. 10º deste Estatuto. **Art. 12º** - Compete ao tesoureiro: I – Responder pelas guardas dos valores e títulos da Associação. Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o presidente, conforme Item VIII do art. 10º deste Estatuto. III – Assinar com o presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos. IV – Substituir o 1º e 2º secretário em suas ausências ou impedimentos. Capítulo “IV” Do Conselho Fiscal. **Art. 13º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleito pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com o mandato de 01 (um) ano. § - O Conselho Fiscal elegerá dentro, seus membros o seu presidente. **Art. 14º** - O Conselho Fiscal reuni-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros. **Art. 15º** - Compete ao Conselho Fiscal. I – Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação, quer de receita quer de despesas. II – Verificar os livros contábeis, e fiscais exigidos pela legislação específicos estão sendo utilizados com zelo e bem guardado. III – Fazer relatórios circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva. IV – Examinar a procedência dos motivos alegando pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e da mesma forma, aos atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados. Capítulo “V” Dos Sócios. **Art. 16º** - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderam aos seguintes requisitos: I – Manifestarem seus desejos de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição. II – Tenha seu pedido de inscrição aprovado. III – Pagarem a contribuição prevista no art. 18º, alínea IV, a partir do mês da

inscrição. Capítulo "VI" Dos Diretores e deveres dos sócios. **Art. 17º** - Os sócios quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este estatuto tem os seguintes direitos: I – Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. II – Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação. III – Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva. IV – Particular de qualquer promoção levada a efeito pela associação. V – Oferecer sugestões. VI – Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário. **Art. 18º** - Os sócios têm as seguintes obrigações. I – Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da associação. II – Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados. III – Colaborar com as iniciativas da associação. IV – Pagar contribuição mensal fixada pela diretoria executiva até o último dia do mês de competência. **Art. 19º** - O sócio que, de alguma forma, for infringido as disposições deste Estatuto ou normas e regulamento da associação, fica sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva: I – Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado. II – Suspender de 01 (uma) a 12 (doze) meses. a) – Os reincidentes em infração punida com advertência. b) Os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias. III – Exclusão do quadro de sócio. § - 1º: As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabendo recursos à Assembléia Geral. § - 2º: A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo. § - 3º: A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações. § - 4º: Os recursos enviados a diretoria executiva tem por obrigação de ser enviado antes 48 (quarenta e oito) horas da reunião prevista e após o acontecimento da reunião. Capítulo "VII" Das Eleições. **Art. 20º** - A Eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta. **Art. 21º** - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presente às eleições. I – Em caso de empate, considera-se o candidato mais velho. Capítulo "VIII" Do Patrimônio. **Art. 22º** - Os recursos da associação são constituindo de: I – Contribuição pagas pelos sócios. II – Doações e subvenções, públicas ou privadas. III – Produto resultantes da venda de bens gerado pelo trabalho dos sócios. IV – Outras receitas. **Art. 23º** - O Patrimônio da Associação de valores e bens de qualquer natureza, recebido ou por ela adquirido. § 1º - Em caso de extinção seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Sociais (CNSS), nomeados na Assembléia Geral de dissoluções. § 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações, assumidas pela associação. § 3º - A Extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim. Capítulo "IX" Disposições gerais e transitórias. **Art. 24º** - O mandato dos membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal expiradas no dia 1º (primeiro) de cada ano. **Art. 25º** - Os casos omissos será decididos pela Diretoria Executiva. Diretoria Presidente: Tânia Maria da Silva Santos. Vice-Presidente: José Menino da Silva. 1º Secretário: José Eudes da Costa. 2º Secretário: Jaime Cadido de Lima. 1º Tesoureiro: Telma Ferreira da Costa. 2º Tesoureiro. Conselho Fiscal: Genilsa de Jesus Gregório Costa. José Claudio Aristido Cícero dos Santos Manoel Paulo Soares. Nada mais. Era o que se continha. Dou fê. Santana do Ipanema, 07 de março de 1996. A Oficial Substituta, Maria Mercês Viana Vilela Alcântara. Nada mais. Era o que se continha. Dou fê. Santana do Ipanema, 14 de Dezembro de 2023. A Oficiala Substituta, *M. D. V.*

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Cartório 1º Ofício, Notas e Registro
Av. Prof. Adelfo Nepomuceno Marques, Nº 665
Monumento - CEP: 57.500-000
Fone: (82) 99986-8250
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Oficiala
Janielle Ramos da Silva
Oficiala Substituta
Rafaela da Conceição Alencar
Escritoriente
Heloisa Medeiros de Souza Alves
Escritoriente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ata da Assembleia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais do município de Santana do Ipanema –Alagoas.

Aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de 2023, as 14:00 horas na Sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário de do Sítio Lagoa dos Morais no município de Santana do Ipanema – alagoas, trabalhadores e trabalhadoras rurais, todos residentes e domiciliados nesta localidade, realizaram uma **Assembleia Geral Extraordinária, com base no artigo 15 de seu Estatuto, estando este registrado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Santana do Ipanema – Alagoas, anotado em fls. 155/156 v, do Livro nº B-6, de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 07 (sete) de março de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), sob nº de Ordem 3.313 (três mil trezentos e treze) e Protocolo nº 3.293, com a finalidade para deliberar sobre a eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da referida associação, com base no artigo 17 do Estatuto. Para presidir a sessão foi indicado neste dia o nome do senhor **José Alexsandro Costa Damasceno**, agricultor, portador do CPF nº 053.516.164-67, e, para secretariar a sessão foi indicado a senhora **Eva Maria da Costa**, agricultora, portadora do CPF nº 534.129.744-04. Na ocasião o presidente da mesa pediu a secretária indicada a senhora **Eva Maria da Costa** que lê-se em voz alta o Estatuto no capítulo referente a eleição conforme preconiza o **Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais deste município** para entendimento da razão da Assembleia Geral Extraordinária, lido o Estatuto e atendendo as exigências estatutárias foi dado ciência que poderiam cada um dos presentes apresentarem o registro de suas candidaturas aos cargos individualmente, bem como, apresentar a formação de chapas a concorrer ao pleito ora discutido. Não havendo registro individual aos cargos de: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral, Diretor Sociocultural e Administrativo, 1º Conselheiro Fiscal, 2º Conselheiro Fiscal, 3º Conselheiro Fiscal, 1º Suplente do Conselho Fiscal, 2º Suplente do Conselho Fiscal e 3º Suplente do Conselho Fiscal**, foi decidido por todos os presentes que neste momento seria o desejo de cada um trabalhador e trabalhadora rural, residentes nesta comunidade, a apresentação de uma única chapa, sendo esta a garantir a realização da **eleição através do voto por a aclamação**, com a presença da maioria absoluta de sócios em dias com as suas obrigações, ficando assim composta a diretoria para representar a associação por um **período de três (03) anos** conforme determina o **artigo 23 deste Estatuto**, a partir desta data. **Presidente:** José Alexsandro Costa Damasceno, agricultor, portador do CPF nº 053.516.164-67, **Vice-Presidente:** José Menino da Silva, agricultor,**

portador do CPF nº 153.782.174-15, **Secretária Geral:** Eva Maria da Costa, agricultora, portadora do CPF nº 534.129.744-04, **Tesoureiro Geral:** Amanda Costa Damasceno Felix, agricultora, portadora do CPF nº 077.448.554-00, **Diretor Sociocultural e Administrativo:** Jadielson Felix dos Santos, agricultor, portador do CPF nº 058.549.394-44, **1º Conselheiro Fiscal:** Geraldino Costa Damasceno, agricultor, portador do CPF nº 399.154.094-00, **2º Conselheiro Fiscal:** Maria José Barbosa da Silva, agricultora, portadora do CPF nº 046.967.234-02, **3º Conselheiro Fiscal:** Lucineide da Silva, agricultora, portadora do CPF nº 062.107.584-10, **1º Suplente do Conselho Fiscal:** Luzinete Marina Aleixo Santos, agricultora, portadora do CPF nº 815.741.504-72, **2º Suplente do Conselho Fiscal:** Aderval Cesário dos Santos, agricultor, portador do CPF nº 421.212.304-59 e **3º Suplente do Conselho Fiscal:** Adeilson da Silva, agricultor, portador do CPF nº 054.769.814-38. Desta forma, atendendo as formalidades legais, o presidente da mesa deu posse diante dos presentes diretores eleitos e desejou-lhes boas realizações administrativas. O Presidente eleito e empossado **José Alessandro Costa Damasceno** falou eu em nome de todos que formam a Diretoria Executiva agradecendo aos votos e a confiança neles representados e prometeu que tudo fará para que a associação consiga mais benefícios para comunidade, atendendo assim as mais diversas necessidades de cada um trabalhador e trabalhadora rural desta comunidade do **Sítio Lagoa dos Morais**. Ao término de suas palavras o Presidente **José Alessandro Costa Damasceno** facultou a palavra, que no momento está foi concedida ao convidado e visitante **Marcos Davi Santos**, Advogado, Servidor Público, ex-procurador do ITERAL e ex-prefeito por esta cidade, onde proferiu as seguintes palavras: senhoras e senhores trabalhadores rurais, agradeço a todos o convite que a mim fora feito para participar e presenciar da formação e eleição da nova diretoria desta associação, quero aqui dizer que, **“a função da Extensão Rural, como a de todas as outras áreas, é conectar pessoas para fortalecer o desenvolvimento rural”**, sabemos que o meio rural está em constante metamorfose constituindo um universo recodificado, heterogêneo, plural, simbólico e cheio de vida. Portanto, meu amigos e amigas, ser um Extensionista Rural é muito mais que um trabalho, é um exercício sobre o processo de transformação social das famílias rurais, encerro aqui minhas palavras pedindo ao Nosso Senhor Jesus Cristo que os abençoem nessa nova jornada, e, que contemple com a misericórdia de bons tempos de chuvas e sola para terem boas lavouras, em seguida, a palavra foi concedida para a convidada e visitante **Vereadora Dra. Carol Magalhães**, odontóloga e atualmente exercendo o mandato de vereadora por esta cidade, onde proferiu as seguintes palavras: sabemos que o agricultor familiar tem uma relação muito próxima com à terra, com seu local de trabalho e moradia. Diante disso, a produção é equilibrada entre os alimentos destinados à subsistência da família e os vendidos ao mercado. É nesta seara, que para ser

caracterizada como agricultura familiar, a produção deve utilizar mão de obra de sua própria família nas atividades econômicas e a propriedade não pode ser maior que quatro módulos fiscais, ou seja, é uma unidade de medida em hectares, cujo valor é fixado pelo INCRA para cada município levando-se em conta o tipo de exploração. Portanto, sabemos que é importante o associativismo rural, pois este permitirá aos produtores rurais saírem do anonimato e ganhar mais expressão social e relevância no seu seguimento, principalmente na agricultura familiar, **o associativismo é uma importante ferramenta organizacional, uma vez que o agricultor, quando associado surge a união de pessoas que buscam, em conjunto, a consecução de objetivos econômicos, com o objetivo de obter vantagens para seus associados por meio de ações coletivas, de gestão democrática e participativa.** Dando continuidade e facultada a palavra, apresentou-se a dela fazer uso o Advogado José Edson Magalhães Felix, inscrito na OAB/AL 6976. Que, utilizando-se da palavra, desejou a todos os moradores naquela localidade uma boa tarde, e, agradecia por ter sido convidado a fazer presença para auxiliar no que fosse preciso naquela Assembleia Geral Extraordinária qualquer solicitação jurídica, após essa apresentação deu continuidade ao seu pronunciamento, **dizendo as seguintes palavras:** todos nós sabemos que o associativismo proporciona condições para que os produtores do campo cresçam, passem a compreender melhor as técnicas agrícolas e administrativas, participando e contribuindo para o processo de comercialização. Portanto, formar uma associação rural se tornou uma ótima estratégia para os pequenos produtores rurais garantirem um melhor desempenho econômico e assim estarem preparados para competição de mercado. Desta forma, senhoras e senhores trabalhadores, é com a união dos produtores em associações que é possível **adquirir insumos e equipamentos com menores preços e melhores prazos de pagamento, como também o uso coletivo de tratores, colheitadeiras, caminhões para transporte e demais ferramentas.** Além de que, organizados em associações, os produtores possuem mais força para reivindicar junto à prefeitura de seus municípios, vereadores e deputados, melhorias para nossa região, como estradas, escolas, postos de saúde, entre outros. A ideia do associativismo é somar forças para enfrentar os desafios do dia a dia das pessoas do campo e, ao mesmo tempo, desenvolver a atividade agrícola para conquista de melhores resultados. Assim, quero aqui me despedir de cada um de vocês, mas antes quero deixar uma mensagem do maior e atual livro sagrado, nossa **Bíblia Sagrada: “Porque a semente prosperará, a vide dará o seu fruto, e a terra dará a sua novidade, e os céus darão o seu orvalho; e farei que o resto deste povo herde tudo isto.” Zacarias 8:12** - Diante a todos da comunidade local, e, como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu por encerrado a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, e, o Senhor Presidente **José Alexsandro Costa Damasceno** pediu a mim que

secretariei a respectiva reunião de assembleia geral, para que apresentasse a presente ata com todas as informações ocorridas neste dia. A ata foi lavrada lida e a provada, assinada por mim Secretária, pelo Presidente, pelos diretores e membros do conselho fiscal eleitos e empossados, bem como, os demais presentes a esta reunião de assembleia geral extraordinária para escolha, formação de chapa destinada a participarem da eleição da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais do município de Santana do Ipanema –Alagoas**. Tudo conforme registro de pessoa jurídica lavrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, apresentado nas **fls. 155/156 v, do Livro nº B-6, de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 07 (sete) de março de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), sob nº de Ordem 3.313 (três mil trezentos e treze) e Protocolo nº 3.293**. Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2023, sendo encerrada esta reunião em nome de Deus e em nome da comunidade as dezessete (17:00) horas.

**DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS
DIRETORIA EXECUTIVA**

01 – Presidente

Nome: José Alessandro Costa Damasceno

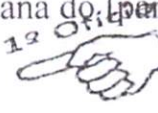
CPF nº 053.516.164-67

RG nº 2073325 SSP/AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

José Alessandro C. Damasceno  1º Ofício

02 – Vice-Presidente

Nome: José Menino da Silva

CPF nº 153.782.174-15

RG nº 309915 SSP/AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

x José menino da Silva

3 – Secretária Geral

Nome: Eva Maria da Costa

CPF nº 534.129.744-04

RG nº 761644 SSP/AL

Estado Civil: Casada

Profissão: Agricultora

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

Eva maria da Costa

04 – Tesoureiro Geral

Nome: Amanda Costa Damasceno Felix

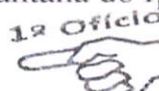
CPF nº 077.448.554-00

RG nº 3140712-9 SSP/AL

Estado Civil: Casada

Profissão: Agricultora

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

Amanda Costa Damasceno Felix  1º Ofício

05 – Diretor Sócio Cultural e Administrativo

Nome: Jadielson Felix dos Santos

CPF nº 058.549.394-44

RG nº 2127835 SSP/AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

Jadielson Felix dos Santos

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEF24187-4OCQ
18/10/2023 12:01
Doc. Solicitante: *** 446.534...
Confirme autenticidade em:
<https://selo.digital.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEF24184-6VLQ
18/10/2023 12:01
Doc. Solicitante: ***516.194...
Confirme autenticidade em:
<https://selo.stj.al.gov.br>



**DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS
DIRETORIA EXECUTIVA**

CONSELHO FISCAL

06) 01 – CONSELHEIRO

Nome: Geraldino Costa Damasceno

CPF nº 399.154.094-00

RG nº 572516 SSP/AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

Geraldino Costa Damasceno

07) 02 – CONSELHEIRA

Nome: Maria José Barbosa da Silva

CPF nº 046.967.234-02

RG nº 2017532 SSP/AL

Estado Civil: Casada

Profissão: Agricultora

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

*Maria José Barbosa da Silva

08) 3 – CONSELHEIRA

Nome: Lucineide da Silva

CPF nº 062.107.584-10

RG nº 3014738-7 SSP/AL

Estado Civil: Solteira

Profissão: Agricultora

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

*Lucineide da Silva

**DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS
DIRETORIA EXECUTIVA**

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

09) 01 – CONSELHEIRA

Nome: Luzinete Marina Aleixo Santos

CPF nº 815.741.504-72

RG nº 1289175 SSP/AL

Estado Civil: Casada

Profissão: Agricultora

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

Luzinete Marina A Santos

10) 02 – CONSELHEIRO

Nome: Aderval Cesário dos Santos

CPF nº 421.212.304-59

RG nº 638933 SEDS

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

Aderval Cesário dos Santos

11) 3 – CONSELHEIRO

Nome: Adeilson da Silva

CPF nº 054.769.814-38

RG nº 57.737.515-5 SSP/SP

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Lagoa dos Morais, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

x Adeilson da Silva

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA-AL DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL OCORRIDA EM 07/10/2023.

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	JOSÉ EDSON MAGALHÃES FELIX - Advogado	José Edson Magalhães Felix Advogado OAB/AL 6.796
2.	MARCO DAVI SANTOS - Advogado	Marco Davi Santos Advogado OAB-AL 2311
3.	ANA CAROLINA FEITOSA LIMA	Vereadora Dra. Carol Magalhães
4.	SWESLEY NYCOLAS CORDEIRO WANDERLEY	Advogado
5.	AFONSO BENJAMIM GAIA NEPOMUCENO	Servidor público
6.	JOSÉ CRAÍBAS DA SILVA	Militar da Reserva
7.	MARIA APARECIDA CABRAL SILVA	
8.	JILVÂNIO TENÓRIO PEREIRA SILVA	
9.	CLECIO MANOEL FERREIRA A	
10.	EUDETE GOMES CAMILO DAI	
11.	LEANDRO VIEIRA MEIRA	
12.	CLEOMARCIA DA SILVA SANT	
13.	JOSÉ ALEXSANDRO COSTA DAMASCENO	
14.	JOSÉ MENINO DA SILVA	
15.	EVA MARIA DA COSTA	
16.	AMANDA COSTA DAMASCENO FELIX	
17.	JADIELSON FELIX DOS SANTOS	
18.	GERALDINO COSTA DAMASCENO	
19.	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	
20.	LUCINEIDE DA SILVA	



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEP24189-SPM5
10/10/2023 14:15
Doc. Solicitante: *** 548.724-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.jt.al.gov.br>



VALIDO SOMENTE COM
SELO D. AUTENTICIDADE

CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE CONFERIA PRESENÇA FOTOGRAFICA
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, COM DURAÇÃO
SERIA ANOS DE IGUAL TEOR.

S. DO IPANEMA-AL 18/10/2023

DOUVE

TABELA

21.	LUZINETE MARINA ALEIXO SANTOS	luzinete marina A Santos
22.	ADERVAL CESÁRIO DOS SANTOS	Aderval cesario dos Santos
23.	ADEILSON DA SILVA	Adelson da Silva
24.	MARIA IVANILDA DA SILVA	maria ivanilda da Silva
25.	ADVÂNIA DEFENSOR DA SILVA	ADVÂNIA DEFENSOR DA SILVA
26.	EMANUELLY HÔMILLA SILVA CARDEAL	Emanuely Hâmilla Silva Cardial
27.	LEANDRO SOARES DA SILVA	Leandro Soares da Silva
28.	MARIA CAMILA DA SILVA	Maria Camila da Silva
29.	ROSILENE MARIA DO NASCIMENTO	Rosilene maria do nascimento
30.	GENILSON DEFENSOR DA SILVA	Genilson defensor da Silva



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEF24190-73IU
18/10/2023 14:15
Doc. Solicitante: *** 548.724-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjse.jus.br>



"VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE"





**SERVENTIA DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, 665, Monumento, Santana do Ipanema – AL – CEP 57.500-000 –

Cel: 082-99986-8250 - CNPJ - 12420931/0001-28 E-mail: cartorio1regimoveisdoipanema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentada hoje às 11:40 horas no

Protocolo fls. 011 sob nº 155

Registrado no livro A-31 fls. 123/132

Sob nº do ordem: R-556

Santana do Ipanema-AL, 18/10/2023

A Oficial, Substituto, Bilu



Cartório 1º Ofício, Notas e Registro
Av. Prof. Adeildo Nepomuceno Marques, Nº 665
Monumento - CEP: 57.500-000
CNPJ: 12.420.931/0001-28 - Fone: (82) 99986-8250
Maria Mercês Vianna Vilela Alcântara
Onciária
Janielle Ramos da Silva
Vice-Substituta
Rafaela da Conceição Alencar
Escriturante
Heloisa Medeiros de Souza Alves
Escriturante

Ata da Assembleia Geral para Fundação do Novo Estatuto, Aprovação e Revogação das Disposições Contrárias da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais do município de Santana do Ipanema –Alagoas.

Aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14:00 horas na Sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais no município de Santana do Ipanema – Alagoas, trabalhadores e trabalhadoras rurais, todos residentes e domiciliados nesta localidade, realizaram uma **Assembleia Geral Extraordinária, com base no artigo 15 de seu Estatuto, estando este registrado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Santana do Ipanema – Alagoas, anotado em fls. 155/156 v, do Livro nº B-6, de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 07 (sete) de março de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), sob nº de Ordem 3.313 (três mil trezentos e treze) e Protocolo nº 3.293, com a finalidade para deliberar sobre a Fundação do Novo Estatuto, Aprovação e Revogação das Disposições Contrárias da referida associação, com base no artigo 17 do Estatuto.** Para **presidir** a sessão foi indicado neste dia o nome do senhor **José Alexsandro Costa Damasceno**, agricultor, portador do CPF nº 053.516.164-67, e, para **secretariar** a sessão foi indicado a senhora **Eva Maria da Costa**, agricultora, portadora do CPF nº 534.129.744-04. Na ocasião o presidente da mesa pediu a secretária indicada a senhora **Eva Maria da Costa** que lê-se em voz alta o Estatuto no capítulo VII referente a alteração conforme preconiza o **Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais deste município** para entendimento da razão da Assembleia Geral Extraordinária, lido o Estatuto e atendendo as exigências estatutárias na presença da maioria absoluta de sócios em dias com as suas obrigações. Desta forma, atendendo as formalidades legais, o presidente da mesa **José Alexsandro Costa Damasceno** falou eu em nome de todos que formam a Diretoria Executiva agradecendo aos votos e a concordância unânime na aprovação de Fundação do Novo Estatuto e Revogação das Disposições Contrárias da referida associação, bem como, a confiança neles representados e prometeu que tudo fará para que a associação consiga colocar em prática as atribuições deste novo estatuto na busca de mais benefícios para comunidade, atendendo assim as mais diversas necessidades de cada um trabalhador e trabalhadora rural desta comunidade do **Sítio Lagoa dos Morais**. Ao término de suas palavras o Presidente **José Alexsandro Costa Damasceno** facultou a palavra, que no momento esta foi concedida ao Diretor Administrativo e Sociocultural **Jadielson Felix dos Santos**, onde proferiu as seguintes palavras: senhoras e senhores trabalhadores rurais, agradeço a todos o convite que a mim fora feito para participar desta diretoria da associação na

comunidade Lagoa dos Morais, quero aqui dizer que, "Os agricultores familiares são verdadeiros heróis da resistência. São heróis da nossa mesa," em seguida, a palavra continuou facultada, onde, dela fez uso a agricultora e membro do conselho fiscal a Senhora **Lucineide da Silva**, onde proferiu as seguintes palavras: "o projeto agricultor é, acima de tudo, o amor pela terra, o apego pela vida no campo, o viver do e no rural. A única utopia que os agricultores carregam consigo é a utopia da esperança." Diante de todos da comunidade local, e, como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu por encerrada a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, o Senhor Presidente **José Alexsandro Costa Damasceno** pediu a mim que secretariei a respectiva reunião de assembleia geral, para que apresentasse a presente ata com todas as informações ocorridas neste dia. A ata foi lavrada, lida e a provada, assinada por mim Secretária, pelo Presidente, pelos diretores e membros do conselho fiscal, bem como, os demais presentes a esta reunião de assembleia geral extraordinária para Fundação do Novo Estatuto, Aprovação e Revogação das Disposições Contrárias da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa dos Morais. Ficando assim revogadas as disposições em contrário, especialmente conforme registro de pessoa jurídica lavrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, apresentado nas fls. 155/156 v, do Livro nº B-6, de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 07 (sete) de março de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), sob nº de Ordem 3.313 (três mil trezentos e treze) e Protocolo nº 3.293. Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2023, sendo encerrada esta reunião em nome de Deus e em nome da comunidade as dezessete (17:00) horas.

1. PRESIDENTE:

José Alexsandro Costa Damasceno

2. VICE-PRESIDENTE:

José Menino da Silva

3. SECRETÁRIO GERAL:

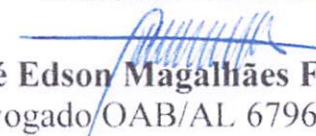
Eva Maria da Costa

4. TESOUREIRO GERAL:

Amanda Costa Damasceno Felix

5. DIRETOR ADMINISTRATIVO E SOCIOCULTURAL:

Jadielson Felix dos Santos


José Edson Magalhães Felix
Advogado OAB/AL 6796
CPF nº 469.548.724-15

1º Ofício

RECONHEÇO ☐ P/ AUTENTICIDADE
☒ P/ SEMELHANÇA A(S) FIRMAS) DE
José Edson Magalhães Felix
Felix
18.10.2023
Poder Judiciário de Alagoas
Sala Digital Azul
AEF24193-080E
16/10/2023 14:26
Doc. Solicitante: 548.724-15
Conf. e autenticidade em:
<https://aojofajus.br>
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Monsenhor - Al.
Av. Adalberto Moura, 1100 - 55055-000
Monsenhor - Al.
Heli - Oficial
Heli - Oficial Substituto
Heli - Escrivão
Heli - Escrivão Substituto
Heli - Escrevente
Heli - Escrevente Substituto

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO LAGOA DOS MORAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA-AL DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL OCORRIDA EM 07/10/2023.

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	JOSÉ EDSON MAGALHÃES FELIX - Advogado	José Edson Magalhães Felix Advogado OAB/AL 6.796
2.	MARCO DAVI SANTOS - Advogado	Marco Davi Santos Advogado OAB-AL 2311
3.	ANA CAROLINA FEITOSA LIMA	Vereadora Dra. Carol Magalhães
4.	SWESLEY NYCOLAS CORDEIRO WANDERLEY	Advogado
5.	AFONSO BENJAMIM GAIA NEPOMUCENO	Servidor público
6.	JOSÉ CRAÍBAS DA SILVA	Militar da Reserva
7.	MARIA APARECIDA CABRAL SILVA	
8.	JILVÂNIO TENÓRIO PEREIRA	
9.	CLECIO MANOEL FERRIADA	
10.	EUDETE GOMES CAMILO DAN	
11.	LEANDRO VIEIRA MEIRA	
12.	CLEOMARCIA DA SILVA SANT	
13.	JOSÉ ALEXSANDRO COSTA D.	
14.	JOSÉ MENINO DA SILVA	
15.	EVA MARIA DA COSTA	
16.	AMANDA COSTA DAMASCENO FELIX	
17.	JADIELSON FELIX DOS SANTOS	
18.	GERALDINO COSTA DAMASCENO	
19.	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	
20.	LUCINEIDE DA SILVA	

21.	LUZINETE MARINA ALEIXO SANTOS	luzinete marina A Santos
22.	ADERVAL CESÁRIO DOS SANTOS	Aderval cesario dos Santos
23.	ADEILSON DA SILVA	Adelson da Silva
24.	MARIA IVANILDA DA SILVA	maria ivanilda da Silva
25.	ADVÂNIA DEFENSOR DA SILVA	ADVÂNIA DEFENSOR DA SILVA
26.	EMANUELLY HÔMILLA SILVA CARDEAL	Emanuely hãmilla Silva Cardal
27.	LEANDRO SOARES DA SILVA	Leandro Soares da Silva
28.	MARIA CAMILA DA SILVA	Maria Camila da Silva
29.	ROSILENE MARIA DO NASCIMENTO	Rosilene maria do nascimento
30.	GENILSON DEFENSOR DA SILVA	Genilson defensor da Silva

Cartório 1º Ofício, Notas e Registros
 Av. Prof. Adolfo de Figueiredo Marques, 200
 N.º 100 - Jd. São José - CEP: 57.500-000
 CNPJ: 07.340.788/0001-00 - Fone: (82) 9999-9999
 Maria da Conceição da Silva
 Juíza de Direito
 Substituída por
 Patrícia da Conceição da Silva
 Juíza de Direito
 Interlocutória de Souza
 Juiz de Direito



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
 AEF24181-R7UN
 18/10/2023 11:46
 Doc. Solicitante: 111.548.724-
 Certificação autenticada em
 https://selo.tstj.us.br

VALIDO SOMENTE
 SE LOJA AUTENTICA

CERTIDÃO	
CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOLHA	
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTATANDO	
SE EM AMBOS DE IGUAL TEOR.	
FE.	
IPANEMA-AL	18/10/2023
TABELIA	



**SERVENTIA DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, 665, Monumento, Santana do Ipanema – AL – CEP 57.500-000 –
Cel: 082-99986-8250 - CNPJ - 12420931/0001-28 E-mail: cartorio1regimoveisdoipanema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentada hoje às 09.43 horas no

Protocolo fls. 01 seu nº 153

Registrado no livro A-31 fls. 96/99

Sob nº do ofício R-554

Santana do Ipanema-AL, 18 / 10 / 2023

A Oficial, Suvelata, Rêlus



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
A EF24490-HN4L
18/10/2023 09:43
Doc. Solicitante: ** 548 724-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tj.al.jus.br>

Cartório 1º Ofício, Notas e Registro
Av. Prof. Adeildo Nepomuceno Marques, Nº 665
Monumento - CEP: 57.500-000
CNPJ: 12.420.931/0001-28 - Fone: (82) 99986-8250
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Orculata
Janielle Ramos da Silva
Orculata
Rafaela da Conceição Alencar
Escrevente
Heloisa Medeiros de Souza Alves
Escrevente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.099.804/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DES COMUNITARIA SITIO LAGOA DOS MORAES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO SIT LAGOA DOS MOTAES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA		UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 13:28:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DES COMUNITARIA SITIO LAGOA DOS MORAES
CNPJ: 01.099.804/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:59 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **3F22.367A.9F26.AFCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema
Certidão Negativa de Débito On-line



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição Municipal

034309

Identificação

034309

Contribuinte

ASSOCIACAO DES COMUNITARIA SÍTIO LAGOA DOS
MORAES

CPF / CNPJ

01.099.804/0001-52

Situação Cadastral

Ativo

Endereço / Número / Complemento / CEP

SÍTIO LAGOA DOS MARAES S/No
57500-000

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

Santana do Ipanema

Data Expedição

24/10/2023

Validade

21/04/2024

Nº Protocolo

000001

Data Protocolo

24/10/2023

Nº de Autenticação

000001.01099804000152.001.21042024

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexistiu débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certificação emitida às 09:43:02 do dia 24/10/2023.

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DES COMUNITARIA SITIO LAGOA DOS MORAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.099.804/0001-52

Certidão nº: 57706239/2023

Expedição: 18/10/2023, às 13:34:22

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DES COMUNITARIA SITIO LAGOA DOS MORAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.099.804/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.099.804/0001-52

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DES COMUNITARIA SITIO LAGOA DOS MORAES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/04/2024

Emitida às 15:59:57 do dia 27/02/2024

Código de controle da certidão: 7041-DC6A-002A-4661

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.099.804/0001-52
Razão Social: ASSOCIACAO DES COMUNITARIA SITIO LAGOA DOS MORAES
Endereço: SIT LAGOA DOS MOTAES S/N / ZONA RURAL / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2024 a 09/03/2024

Certificação Número: 2024020918111099954530

Informação obtida em 27/02/2024 18:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE ALEXSANDRO COSTA DAMASCENO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2073325 SSP AL

CPF
053.516.164-67

DATA NASCIMENTO
18/07/1986

FILIAÇÃO
**GERALDINO COSTA
DAMASCENO
EVA MARIA COSTA**

PERMISSÃO
05

ACC
05

CAT. HAB.
05

Nº REGISTRO
05478838426

VALIDADE
04/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/04/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTANA DO IPANEMA, AL

DATA EMISSÃO
07/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

90324003736
AL026148706

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2079216801

PROIBIDO PLASTIFICAR
2079216801

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
 Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes | Maceió/AL
 CEP: 57052-902
 Insc. Estadual: 24057171-0 - CNPJ: 12.272.084/0009-00

SUB GRUPO: E2
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
 CLASSIFICACAO: Rural Residencial Rural
 SUBCLASSE: RURAL RESIDENCIAL
 TIPO DE CONECTIVO: Monofasico
 INSTALACAO: 11750502
 UL/SEQ: SI168003-1330

JADIELSON FELIX DOS SANTOS

PV DIVERSAS IX S/N PV LAGOA DO MARAIS POVOADOS CEP:
 57500-000 SANTANA DO IPANEMA -AL
 CPF: *** 549.39* **

11750502

14536978

Conta mês
08/2023

Total a pagar
R\$ 67,08

Vencimento
04/09/2023



NOTA FISCAL N. 019817663 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 25/08/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 27230812272084000100660000198176632021948022
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	27/07/2023	25/08/2023	29	26/09/2023
Letura Anterior		Letura Atual	Nº de Dias	Proxima Letura
Quant.		Preco unit	Tarifa	Valor
Consumo (kWh)	49	1,134286	0,866020	11,02

Itens Financeiros
 Cip-Ilum Pub Prof Munic 10,70
 Multa 1,17
 Juros 0,12

Consumo (kWh)

NT DISTRIB AT

Valor do Consumo 20,0000 11,02
 TOS 33,07 0,6759 0,29
 PIS 44,07 3,1186 1,37
 COFINS 44,07

20574542501087A702367AA5A68F9B3

Consumo	Grandes	Postos	Letura	Letura	Cost	Consumo
20,0000		Ativa Total	20,0000	20,109	Mesclor	

Nome do Político
 Nome do Zonal
 Nome do Zonal
 Nome do Programa Social

Resumo de Vencimento

* Períodos: Sáb. Tarif. Verda: 28/07 - 25/08 * Agosto: Litos, Calcular, inferior, difamar o
 causar atitudes a melhor para constrangimento a sua violação moral. Denuncie a agressor. Disque
 190. * Ateite para as novas datas de leitura e vencimento da proxima fatura.

Comunicar do Consumo (R\$)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERICULOSIDADE - POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE L. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

José menino da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GEPAL 319915
DATA DE EXPIRAÇÃO 31/10/2016

COGNOME
JOSÉ MENINO DA SILVA

COGNOME
JOSÉ ANTONIO DAMASCENO
JOANA EMILIA DAMASCENO

NATURALIDADE
SANTANA DO IPANEMA - AL
DATA DE NASCIMENTO 24/06/1958

CERTO CAS 255 FLS 255 LIV BAUX1
TAQUARANA - AL

153.782.174-15

2 VIA

Maria Madalena
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 6

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
153.782.174-15
Nome
JOSE MENINO DA SILVA
Nascimento
24/06/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Av. Fernandes Lima, 3349 - Graca de Lemos | Manaus/AM
CEP: 57052-902
FONE: (68)3621-2400 FAX: (68)3621-2401

Small Sample Size

TIPO DE TARIJA: 01 Informes de la Tarifa de 1957
CLASIFICACION: Rural Residencial Rural
SINCLASSE: RURAL RESIDENCIAL

INSTALADO: 06/7/84
US/SEQ: 0116000, 1874

6677690

Paralelo de Nipócio
12142549

Comptes
01/2023

R\$ 94,16

Vencimento
02/02/2023

[illegible]

Dados das Leituras					
Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
Anterior	Presente	Intervalo (dias)	Intervalo (dias)	Intervalo (dias)	Intervalo (dias)
0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000
0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000

[illegible]

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos	Servicos	Perdas	Tributos	Outros
24,85	3,54	10,42	8,38	6,89	16,89	12,79

C. Contrato: 6677690

Data de Emissao: 26/01/2023

V: [1.4.0.8]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

NOME **EVA MARIA DA COSTA**

FLUXÃO
MARINHO ANTONIO DA COSTA
LINDAURA MARIA DA COSTA

DATA NASCIMENTO 09/07/1960
NATURALIDADE SANTANA DO IPANEMA-AL
TIPÓFATOR RH [REDACTED] ORGÃO EXPEDIDOR SSP/AL
OBSERVAÇÃO [REDACTED]

Eva maria da costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 534.129.744-04 CN [REDACTED]
REGISTRO GERAL 781644 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2022

REGISTRO CIVIL EVA MARIA DA COSTA
CERT. NASC. Nº786 - LIV.A-2 - FL9.84 - CARTORIO SANTANA DO IPANEMA

T. ELEITOR [REDACTED] CTPS [REDACTED] SERIE [REDACTED] UF [REDACTED]
NEW PIV PASSP [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED]
CERT. MILITAR [REDACTED]
CNS [REDACTED] CIB [REDACTED]

POLEGAR DIREITO

[Signature]
2ª ANEXO DE ASSINATURAS
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
534.129.744-04

Nome
EVA MARIA DA COSTA

Nascimento
09/07/1960

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3345 - Gruta de Lourdes | Maceió/AL
CEP: 57052-902
Insc. Estadual: 24007777-8 - CNPJ: 12.272.084/0001-00

SUB GRUPO: 81

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de fornecimento:
Monofasico
Instalacao: 15652696
UL/SEO: 5T160003-380

~~GERALDINO COSTA DAMASCENO~~

S/O LAGOA DOS HORAI'S S/N POVOADOS CEP: 57500-000 SAN
TANA DO IPANEMA -AL
CPF: *** 154.09* **

15652696

Parceiro de Negócio
6961959

Conta més
08/2023

R\$ 114,34

04/09/2023



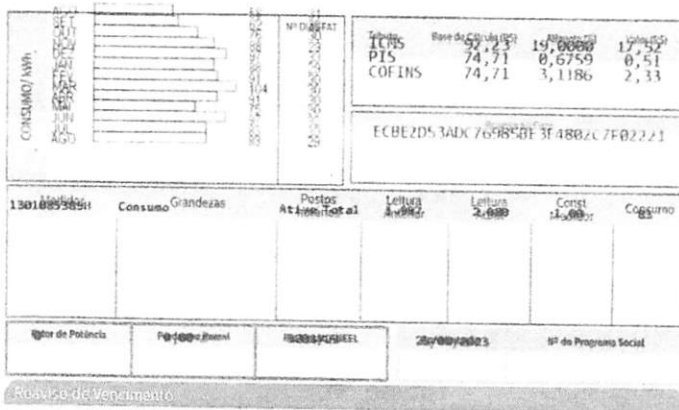
NOTA FISCAL N. 019828106 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 25/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/ConsultaChaveDeAcesso>:
2.2.30812272084000100660000198281062044601174
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Períodos: Band. Tarif.: Verde : 28/07 - 25/08 * Agosto lilás, Caluniar, injuriar, difamar e causar exposição a mulher para constrangê-la são violência moral. Denuncie e agressor, Disque 180. * Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura.

Dados da Leitura	22/07/2023 Leitura Anterior	25/08/2023 Leitura Atual	Nº de Dias	25/09/2023 Proxima Leitura		
Item de Fatura	Quant.	Preço unit. C/ Trib.	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	83	1,111205	0,866020	2,84	17,52	92,23

Itens Financeiros
Cip-Ilum Pub Pref Munic

22.11



Composicao do Consumo (R\$)

Composicao do Consumo (R\$)						
Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros	
18,56	8,46	22,21	14,85	7,40	20,36	22,11
C. Contrato: 15652696		Data de Emissao: 25/08/2023		V: [1.4.3.23]		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - PO AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

Amanda C. Damasceno Felix
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3140712-9 DATA DE EMISSÃO 03/08/2018

AMANDA COSTA DAMASCENO FELIX

GERALDINO COSTA DAMASCENO
EVA MARIA COSTA

SANTANA DO IPANEMA - AL DATA DE NASCIMENTO 29/09/1987

CERTO CAS 3764 FLS 11 LIV B-12AUX
SANTANA DO IPANEMA - AL

077.448.554-00
2 VIA

P. I. Realitudo
ACERTAMENTO DE AMANDA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE IDENTIFICAÇÃO

P 006

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
077.448.554-00

Nome
AMANDA COSTA DAMASCENO FELIX

Nascimento
29/09/1987





Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes (Macelo) AL
CEP: 57052-902
Insc. Estadual: 2400777-8 - CNPJ: 12.272.084/0001-00

SUB-GRUPO: B2

Tipo de Serviço: B2

Tipo de Fornecimento:

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Rural Residencial Rural
SUBCLASSE: RURAL RESIDENCIAL

Monofasico
INSTALACAO: 11750502
UL/SEQ: SI168003-1330

JADIELSON FELIX DOS SANTOS

PV DIVERSAS IX S/N PV LAGOA DO MARAIS POVOADOS CEP:
57500-000 SANTANA DO IPANEMA - AL
CPF: *** 549.39* - **

11750502

Parcela de Negócio
14536978

Conta mês
08/2023

Total (R\$)
R\$ 67,88

Vencimento
04/09/2023



NOTA FISCAL N. 019817663 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 25/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
27230812272084000100660000198176632021948022
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	27/07/2023	25/08/2023	29	26/09/2023
Leitura Anterior		Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
Quant.		Preço unit.	Tarifa	PIS/
Itens de Fatura		47 TRF	Unit.(R\$)	COFINS
Consumo (kwh)	49	1,124286	0,866020	1,66
				11,02
				55,09
Itens Financeiros				
Cip-Ilum Pub Pref Munic				10,70
Multa				1,17
Juros				0,12

Consumo kWh		Nº DE DIAS	Base de Cálculo (R\$)				
			TRF	55,09	20,0000	11,02	
			PIS	44,07	0,6759	0,29	
			COFINS	44,07	3,1186	1,37	
2C5745425BECBATA702467A5A68F9B3							
Medidor	Consumo	Grandes	Atividade	Leitura	Leitura	Cost	Consumo
E2020196				18,860	18,189		
Nº de Política	Nº de Conta	Nº de Serviço	26/08/2023		Nº do Programa Social		

Resumo de Vencimento

* Período: Sem. Tarifa: Verde: 28/07 - 25/08 * Agosto: Lila: Caluniar, injuriar, difamar o cidadão, ameaçar a mulher para constrangê-la ou violência moral. Denunciar o agressor. Disque 180. * Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura.

Consumo do Consumo (R\$)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1106399690

13/03/2004

DATA EMISSIONE
02/10/2015

35464566880
AL016722493

DETRAN - AL (ALAGBAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1106399690

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3349 - Cuiabá de Lurdes | Macaé/ RJ
CEP: 37052-902
Insc. Estadual: 34003777-8 - CNPJ: 12.232.064/0001-00

SUB GRIND, H2

© 2007 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 261: 395–402

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Rural Residencial Rural
SUBCLASSE: RURAL RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento:
Monofasico
Instalacao: 11750502
UL/SEQ: SI168003-1330

~~JADIELSON FELIX DOS SANTOS~~

PV DIVERSAS IX S/N PV.LAGOA DO MARAIS POVOADOS CEP:
57500-000 SANTANA DO IPANEMA -AL
CPF: *** 549.39*-**

11750502

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

Parcours de Mirocilo
14536978

14336378

Conta mês
08/2023

08/2023

Total a pagar
R\$ 67,08

Vencimento
04/09/2023

Vencimento
04/09/2023



NOTA FISCAL N. 019817663 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 25/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/HF3E/ConsultaChave> de acesso:
27230812272084000100660000198176632021948022
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

22/07/2023 Leitura Anterior		25/08/2023 Leitura Atual		29 Nº de Dias		26/09/2023 Proxima Leitura	
Dados das Leituras							
Item de Fatura	Quant.	Preço unit €/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ CONF.LTS	ICMS	Valor (R\$)	
Consumo (kwh)	49	1,124286	0,866020	1,66	11,02	55,09	
Itens Financeiros							
Cip-Ilum Pub Prof Munic						10,70	
Multa						1,17	
Juros						0,12	

[illegible]

* Períodos: 1 ano. Tarif.: Verde: 28/07 - 29/08 * Agredir filhos, Caluniar, injuriar, difamar e causar danos a mulher para constrangê-la e violência moral. Denúncia a agressor. Disco 180. * Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura.